



AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7657/2025

I- OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRATANTE PARA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO DE PACIENTES COM DERMATITE ATÓPICA.

II- CONTRATADA: GEMELLI MEDICAL LTDA - **CNPJ:** 42.198.801/0001-53

III - ENTREGA: PARCELADA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 7.928,88 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

VI – JUSTIFICATIVA: OS PACIENTES K.S.N. E P.E.R.B. APRESENTAM QUADRO DE DERMATITE ATÓPICA, CONFORME RELATÓRIO MÉDICO EM ANEXO E, OS ITENS SOLICITADOS NÃO SÃO PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO, NÃO ESTÃO CONTIDOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), IMPOSSIBILITANDO ASSIM A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO CONTRATO N0082/23 VIGENTE NO MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS TÃO POUCO NA RELAÇÃO DE ITENS DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, PORTANTO NÃO PODE SER SOLICITADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº 049/23, VIGENTE NO MUNICÍPIO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

A DERMATITE ATÓPICA TRATA-SE DE UMA DOENÇA GENÉTICA, CRÔNICA ONDE A COCEIRA E A PELE SECA SÃO AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS. ACOMETE PRINCIPALMENTE AS GRANDES DOBRAS DO CORPO COMO PORÇÃO ANTERIOR DOS COTOVELO, REGIÃO ATRÁS DOS JOELHOS E PESCOÇO. A CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA DOENÇA É A PELE SECA COM COCEIRA CONSTANTE O QUE LEVA A FERIMENTOS NA PELE CAUSADO PELA COCEIRA A MESMA PODE CAUSAR FERIMENTOS NA PELE, O QUE FACILITA A CONTAMINAÇÃO DAS FERIDAS POR BACTÉRIAS. O OBJETIVO DO TRATAMENTO DA DERMATITE ATÓPICA É O CONTROLE DA COCEIRA, A REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO DA PELE E A PREVENÇÃO DAS RECORRÊNCIAS. DEVIDO À PELE RESSECADA, A BASE DO TRATAMENTO É O USO DE EMOLIENTES OU HIDRATANTES A FIM DE PARA PROMOVER A RESTAURAÇÃO DAS BARREIRAS MICROBIOLÓGICAS, FÍSICA E QUÍMICA DA PELE ACOMETIDA PELA PATOLOGIA. OS PACIENTES K.S.N. E P.E.R.B. SÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO E RECEBEM OS PRODUTOS CONTINUAMENTE. SENDO ASSIM, É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO PARA QUE NÃO SEJA DESCONTINUADO O TRATAMENTO.

Itupeva, 09 de junho de 2025.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde